



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

## **AVISO DE DISPENSA Nº 026/2025 – SEM DISPUTA**

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Gustavo Gomes Silva, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa eletrônica SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

### **1. DO PROCESSAMENTO:**

|                                      |                            |
|--------------------------------------|----------------------------|
| NÚMERO DO PROCESSO:                  | 071/2025                   |
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | Às 08H do dia 18/12/2025   |
| LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:      | Às 16H59 do dia 22/12/2025 |

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de prazo será sempre observando o fuso horário oficial de Brasília – DF, sem qualquer margem de tolerância.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas, preferencialmente, **por meio eletrônico via plataforma 1Doc, disponível na página oficial da FEMA (fema.edu), utilizando o protocolo digital próprio**. Essa forma de envio assegura rastreabilidade, igualdade de condições entre os participantes e conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. **Em caráter excepcional e apenas como medida de contingência, será admitido o envio pelo endereço de e-mail institucional indicado neste aviso.** Alternativamente, as propostas poderão ser entregues presencialmente no Setor de Compras e Licitações, dentro do horário de funcionamento, respeitado o prazo limite estabelecido.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global de contratação de R\$ 1.003,81 (mil e três reais e oitenta e um centavos).

**ESCOLHA DA PROPOSTA:** **ESCOLHA DA PROPOSTA:** No caso de todos os fornecedores





**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

- a) republicar o presente regulamento com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** A presente dispensa visa a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO PARA SUBSTITUIÇÃO NO BLOCO 11 E AQUISIÇÃO DE TRÊS FECHADURAS FRANCESAS EXTERNAS PARA REPOSIÇÃO EM AMBIENTES ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA, que fica fazendo parte deste aviso de contratação direta.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

**3.2. Não poderão participar da presente licitação:**

**3.2.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.3.1.** O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente



comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.** O impedimento de que trata o subitem “3.2.3” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**4.1.** Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.



**4.2.** Prazo e forma de pagamento: Será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega definitiva do objeto.

**4.3.** A empresa proponente deverá especificar: Preços global do lote e preço unitário e total de cada item do respectivo lote, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**4.4.** O valor unitário e total médio estimado para a aquisição dos itens encontra-se estabelecidos no item 9. Do Termo de Referência.

**4.5.** A contratação será pelo critério de menor preço unitário por item.

## **5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:**

**5.1.** Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.1.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**5.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**5.1.2.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

**5.1.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **5.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**5.1.3.1.** Declarações gerais, conforme modelo do Anexo III.

**5.1.3.2.** Para efeito de concessão de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada:

a) Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),

devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a1)** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;
- a2)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

## **6. DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação a contratação será firmada com a emissão de nota (s) de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a)** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b)** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no regulamento de Contratação Direta e seus anexos;
- c)** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **7. EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

### **7.1. Condições Gerais:**

**7.1.1.** A presente contratação será formalizada por meio de **empenho e ordem de fornecimento**, conforme previsto no art. 95, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a formalização contratual.

**7.1.2.** A execução do objeto deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no empenho e na ordem de fornecimento, cabendo a cada parte responder pelas consequências da inexecução total ou parcial, nos termos da legislação vigente.

**7.1.2.** Os materiais deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela FEMA.

**7.1.3.** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando o fornecimento dos itens descritos no termo de referência.

**7.1.4.** As comunicações entre a FEMA e o fornecedor devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**7.1.4.1.** O fornecedor deverá informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para o recebimento de comunicações formais.

**7.2. Fiscalização e acompanhamento da execução:**

**7.2.1.** A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

**7.2.1.1.** A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contratos, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

**7.3. Obrigações da FEMA:**

**7.3.1.** São obrigações gerais:

- a)** emitir Nota(s) de Empenho;
- b)** proporcionar as condições indispensáveis à entrega do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.
- c)** fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.
- d)** receber e conferir o item, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- e)** efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- f)** comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da entrega do item, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

**7.4. Obrigações da contratada:**

**7.4.1.** Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

- a)** indicar preposto para representá-la na entrega do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.
- b)** entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- c)** responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.
- d)** entregar o objeto solicitado rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- e)** manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da



manutenção dessas condições.

- f)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

**7.5.** É vedado à contratada:

**7.5.1.** Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

**7.5.2.** Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** Pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto adquirido.

**8.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1.** Para efetivação desta contratação, há disponibilidade orçamentária e financeira, conforme demonstrado pelos setores Contábil e Financeiro na fase interna do processo, os quais correrão pelas contas contábeis a seguir demonstrado:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis

Fichas das despesas: 037

## **10. DAS SANÇÕES:**

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**10.1.1.** dar causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento;

**10.1.2.** dar causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** dar causa à inexecução total da ordem de fornecimento;

**10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** não celebrar a ordem de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ordem de fornecimento;

**10.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ordem de fornecimento;

**10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.2.** Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

**a)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

**c)** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da aquisição, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:**

**11.1.** A presente dispensa encontra-se disponível no sitio oficial da Fundação - <https://fema.edu.br/index.php/compraselicitacoes>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: **mat@fema.edu.br**

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail **mat@fema.edu.br**

**11.3.** Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br).

**12.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**12.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar a entrega do objeto, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

**12.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.5.** As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.7.** Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

**12.8.** Para todos os atos relacionados ao presente procedimento, a aferição de prazos observará exclusivamente o horário de recebimento no servidor institucional, adotado o fuso horário oficial de Brasília, não sendo admitida qualquer margem de tolerância.

**12.9.** Todos os envios de propostas, documentos e manifestações deverão ser realizados por meio de canal oficial com protocolo eletrônico, o qual registrará, de forma inequívoca, a data e o horário do recebimento, assegurando segurança jurídica, transparência e rastreabilidade ao processo.

## **13. ANEXOS**

**13.1.** Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas.

Assis, 17 de Dezembro de 2025.

Gustavo Gomes Silva

Diretor Executivo





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

NEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO N° 071/2025

DISPENSA N° 026/2025 – SEM DISPUTA  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO PARA SUBSTITUIÇÃO NO BLOCO 11 E AQUISIÇÃO DE TRÊS FECHADURAS FRANCESAS EXTERNAS PARA REPOSIÇÃO EM AMBIENTES ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.

**2. QUADRO DESCRIPTIVO DOS ITENS**

2.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem qualquer uso anterior, devidamente certificados e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

| ITEM | DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | Fechadura Francesa Externa, fabricada em material resistente com acabamento cromado. Funcionamento: mecanismo de lingueta e trinco, com chave padrão francesa.<br><br>*imagem meramente ilustrativa* | Unidade           | 3          |
| 2    | Vidro temperado incolor, espessura 8mm, dimensões aproximadas de 1000 cm de largura X 800 cm de altura, incluindo instalação.                                                                                                                                                           | Unidade           | 1          |

**3. JUSTIFICATIVAS**

### **3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade atender necessidades estruturais e operacionais identificadas em diferentes ambientes da Fundação Educacional do Município de Assis, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades acadêmicas e administrativas.

No Bloco 11, especificamente no OSCE F, constatou-se o rompimento da folha de vidro temperado da janela, elemento essencial para a proteção física do ambiente, isolamento adequado, segurança dos usuários e preservação dos equipamentos instalados. O espaço é utilizado para atividades acadêmicas frequentes e possui circulação significativa de alunos, docentes, servidores e visitantes, o que exige a imediata reposição do item para evitar riscos de acidentes, vulnerabilidade patrimonial e comprometimento da rotina educacional. Dessa forma, a aquisição e instalação de nova folha de vidro temperado incolor, com as dimensões e especificações adequadas, mostram-se indispensáveis para restabelecer a integridade da estrutura. Além disso, verificou-se a necessidade de substituição de três fechaduras francesas externas, instaladas nas portas do Núcleo de Práticas Jurídicas, da Sala 104 (Bloco 10) e da Sala 42 (Bloco 4). As fechaduras atualmente existentes encontram-se desgastadas, não garantindo o travamento adequado das portas e, consequentemente, prejudicando a segurança dos ambientes e dos materiais neles armazenados. A reposição dos equipamentos é fundamental para evitar acessos indevidos, garantir a integridade dos bens públicos e assegurar condições de segurança para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Considerando o exposto, fica evidenciada a necessidade e a pertinência da contratação, uma vez que os itens solicitados são essenciais para manter o adequado funcionamento dos ambientes educacionais e administrativos, preservando a segurança de usuários e o patrimônio institucional.

### **3.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.2.1.** A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, prevê hipóteses de contratação direta, tanto por inexigibilidade quanto por dispensa de licitação. O inciso II do referido artigo estabelece:



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras;

(...)

**3.2.2.** Ainda que o valor do objeto esteja inferior ao limite de R\$ 12.545,11, conforme previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a Administração está impedida de realizar a contratação direta simplificada, em razão do esgotamento do limite global estabelecido para o exercício financeiro vigente.

**3.2.3.** Diante desse cenário, revela-se juridicamente admissível a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**3.3. JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**3.3.1.** Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, é facultado à Administração Pública dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas cujo objeto seja classificado como bem ou serviço comum, desde que a descrição detalhada e a respectiva justificativa estejam devidamente registradas em documento hábil, apto a demonstrar a observância dos requisitos legais e o atendimento ao interesse público.

**3.3.2.** Em harmonia com esse entendimento, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o processo de contratação direta (seja por dispensa, seja por inexigibilidade) deve ser instruído com Estudo Técnico Preliminar, “**se for o caso**”, expressão que revela a possibilidade de dispensa do ETP quando as características do objeto contratual e os elementos justificadores já se encontram suficientemente definidos e documentados.

**3.3.3.** No caso em questão, a contratação tem por objeto a aquisição de materiais para a manutenção da fundação. Trata-se de bens classificados como bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações usuais no mercado, padronizadas, amplamente disponíveis e de fácil comparação entre fornecedores, prescindindo de estudos técnicos preliminares para caracterização de solução ou desenvolvimento de alternativa tecnológica.

**3.3.4.** A aquisição desses materiais é indispensável para assegurar a manutenção



preventiva e corretiva das instalações prediais. A reposição desses itens é essencial para preservar a segurança, a funcionalidade da infraestrutura institucional e a continuidade dos serviços educacionais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.5.** Assim, diante da natureza comum do objeto, da padronização das especificações técnicas e da suficiência dos elementos constantes nos autos, resta plenamente justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo à motivação do ato administrativo nem à transparência e rastreabilidade do processo de contratação direta.

#### **3.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**3.4.1.** O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, avaliando-se individualmente cada item que compõe o objeto da licitação. A adjudicação será realizada por item, de forma independente, sendo declarado vencedor, para cada item, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme a legislação vigente.

### **4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A entrega dos itens objeto desta contratação deverá ocorrer no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

**4.2.** Os produtos deverão ser entregues no endereço da Fundação Educacional do Município de Assis, Campus “José Santilli Sobrinho”, Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – SP – 19807-130.

**4.3.** A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30. Informa-se que a Instituição supramencionada não tem expediente aos sábados, domingos e feriados.

**4.4.** A entrega deverá ser realizada diretamente no local indicado, com descarga, conferência e alocação inicial sob responsabilidade da contratada, devendo os

materiais ser apresentados devidamente embalados, identificados e acompanhados da nota fiscal correspondente.

**4.5.** Importa destacar que a instituição entrará em recesso administrativo e acadêmico no período de 20 de dezembro a 4 de janeiro, retomando suas atividades no dia 5 de janeiro. Dessa forma, não haverá expediente nesse intervalo, motivo pelo qual as entregas somente poderão ser realizadas até o dia 19 de dezembro ou, alternativamente, a partir do dia 5 de janeiro.

## **5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO**

**5.1.** Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal de contrato, senhor *Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*, nomeado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.2.** O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação pelo fiscal que atestará a execução integral dos produtos conforme as especificações contratuais.

**5.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, os serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s)fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** As condições de pagamento serão vinculadas à entrega total dos itens, com o devido aceite/aprovação pelo fiscal. A retenção de tributos será realizada conforme a legislação vigente.

**6.2.** O contratado fornecerá ao fiscal de contrato, senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias, a Nota Fiscal/Fatura relativa à entrega total dos produtos que, depois da



aceitação, será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

**6.3.** A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

#### **6.4. Liquidação**

**6.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**6.4.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.4.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**6.4.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**6.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **6.5. PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**6.5.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **6.6. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.6.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em



banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**6.6.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**7.1.** Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. São obrigações da contratada:**

**8.1.1.** Fornecer os materiais objeto da contratação (vidro temperado e fechaduras francesas externas) rigorosamente conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de itens de qualidade inferior, usados, recondicionados ou divergentes do solicitado.

**8.1.2.** Realizar a instalação completa da folha de vidro temperado no OSCE F – Bloco 11, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e técnicas compatíveis com as normas de segurança aplicáveis.

**8.1.3.** Efetuar a entrega das três fechaduras francesas externas no Setor de Serviços Gerais, em perfeito estado, devidamente embaladas e acompanhadas de nota fiscal e demais documentos pertinentes.

**8.1.4.** Substituir, sem ônus para a FEMA, qualquer item que apresente defeitos,

avarias, divergências de especificações ou quantidades no ato do recebimento ou durante o período de garantia.

**8.1.5.** Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções legais em caso de inadimplemento ou descumprimento contratual.

**8.1.6.** Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio da FEMA decorrentes de atos próprios ou de seus prepostos durante a entrega.

## **8.2. São obrigações da contratante:**

**8.2.1.** Proceder ao recebimento dos itens, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, registrando eventuais não conformidades e adotando as medidas cabíveis.

**8.2.2.** Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico e administrativo do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**8.2.3.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o correto cumprimento das entregas.

**8.2.4.** Recusar, total ou parcialmente, materiais entregues em desacordo com o exigido, determinando sua substituição em prazo razoável.

**8.2.5.** Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido contratualmente, contado a partir da entrega definitiva e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, desde que não haja pendências ou irregularidades.

**8.2.6.** Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade verificada durante a execução contratual, fixando prazo razoável para a adoção das medidas corretivas necessárias, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

**8.2.7.** Observar os princípios e normas contidas na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos regulamentos internos da FEMA.

## **9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**





**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**9.1.** O valor global estimado para a contratação é de R\$ 1.003,78, correspondente dos preços unitários e totais estimados para a aquisição, conforme quadro demonstrativo a seguir:

| ITEM | UND MEDIDA | QTDE | DESCRÍÇÃO                                                                                                                     | V.U        | V.T        |
|------|------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 1    | Unidade    | 3    | Fechadura Francesa Externa, acabamento cromado                                                                                | R\$ 156,15 | R\$ 468,45 |
| 2    | Unidade    | 1    | Vidro temperado incolor, espessura 8mm, dimensões aproximadas de 1000 cm de largura X 800 cm de altura, incluindo instalação. | R\$ 535,33 | R\$ 535,33 |

**9.2. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

**9.2.1.** A metodologia utilizada para a estimativa de preços baseou-se na coleta de cotações formais emitidas por fornecedores com atuação comprovada no setor e aquisições similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, conforme previsto no inciso II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.2.** A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os respectivos valores ofertados e a metodologia de cálculo da média ponderada encontram-se devidamente anexada aos autos, em atenção ao dever de motivação, publicidade e controle dos atos administrativos.

**9.2.3.** A estimativa ora apresentada constitui base técnica e legalmente fundamentada para a seleção da proposta mais vantajosa, conferindo segurança à decisão administrativa e contribuindo para a prevenção de contratações com preços inexequíveis ou acima dos valores praticados no mercado, conforme os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3. JUSTIFICATIVAS PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS**

**9.3.1.** Foram priorizados fornecedores sediados no município de Assis/SP, considerando critérios estratégicos voltados à continuidade, eficiência e economicidade na aquisição dos itens.



**9.3.2.** A escolha dos fornecedores consultados observou critérios de especialização do ramo, capacidade de atendimento, disponibilidade de entrega e compatibilidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo que as cotações representassem valores efetivamente praticados no mercado. Tais empresas possuem estrutura comercial apta a atender, com presteza e regularidade, as demandas institucionais, razão pela qual foram consideradas adequadas para compor a pesquisa.

**9.3.3.** Ressalta-se que a seleção dos fornecedores não teve caráter restritivo, mas buscou contemplar empresas idôneas, representativas do setor e com histórico de fornecimento de produtos similares, possibilitando a obtenção de propostas compatíveis com a realidade do mercado e assegurando a fidedignidade da estimativa de preços, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.4.** Dessa forma, a escolha dos fornecedores está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade e segurança, promovendo o adequado funcionamento das atividades institucionais e garantindo o suporte necessário à manutenção da infraestrutura da FEMA.

**9.4.** As despesas para esta contratação correrão pela conta contábil a seguir identificada:

*3.3.90.30.00 Material de Consumo*

*3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis*

*Fichas das despesas: 037*

## **10. FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo *senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias, designado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025.*

**10.2.** O fiscal é responsável por registrar todas as ocorrências pertinentes em relatório próprio, adotando as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais. Quaisquer irregularidades identificadas deverão ser

comunicadas de forma imediata e formal à autoridade competente, visando à pronta correção e à preservação da legalidade e da eficiência na execução contratual.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

- (1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
  - a)** Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato por serviço não executado e por dia de atraso;
  - b)** Extravio ou dano de documentos em formato de papel e em formato especial: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade extraviada ou danificada e por dia de atraso;
  - c)** Deixar de devolver o acervo documental dentro do prazo determinado: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade e por dia de atraso.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. DA RESCISÃO**

**13.1.** A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras



circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

#### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **15. DA VISITA TÉCNICA**

**15.1.** A visita técnica será facultativa, para fins de verificação da área de execução dos serviços de instalação do vidro, sendo que a mesma poderá ser realizada entre a data de início até 24 horas antes do certame, em horário de expediente com agendamento prévio pelo telefone (18) 3302-1055 – ramal 1044 ou 1041 no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

**15.2.** O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições do local onde será instalado o vidro descrito no Termo de Referência deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.

**15.3.** O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não é obrigatório e a sua ausência não será motivo de Inabilitação do participante.

**15.4.** A participação do licitante implica na aceitação das condições impostas no edital, não podendo fazer alegações futuras de que não tinha conhecimento do local e das condições para execução do serviço.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Serviços Gerais e Coordenação do curso de Engenharia Civil.

**16.2.** Importante ressaltar que o *Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório em contratações diretas, nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21, que dispõe que*



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

*o mesmo será elaborado “se for o caso”.*

**16.3.** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas ou a plataforma 1Doc disponível na página FEMA.EDU, via protocolo.

Assis, 01 de dezembro de 2025.

Juliana S. De Nigris Batista  
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra  
Assistente Administrativo





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

## ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 071/2025

DISPENSA Nº 026/2025 – SEM DISPUTA

### PROPOSTA COMERCIAL

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

|               |                                  |
|---------------|----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: |                                  |
| CNPJ/MF:      | INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: |
| ENDEREÇO:     |                                  |
| BAIRRO:       | CIDADE:                          |
| CEP:          | ESTADO:                          |
| FONE:         | ENDEREÇO ELETRÔNICO:             |

#### 2 - OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO PARA SUBSTITUIÇÃO NO BLOCO 11 E AQUISIÇÃO DE TRÊS FECHADURAS FRANCESAS EXTERNAS PARA REPOSIÇÃO EM AMBIENTES ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.

#### 3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

| ITEM | QTDE | UND DE MEDIDA | DESCRÍÇÃO | V.U | V.T |
|------|------|---------------|-----------|-----|-----|
| 1    |      |               |           |     |     |
| 2    |      |               |           |     |     |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso)





**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos, ainda, que a aquisição do objeto será realizada de acordo com as condições e especificações desta contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da Proposta é de: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 30 dias).

**Dados bancários para pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_ Dígito nº \_\_\_\_\_

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

#### DECLARAÇÕES DIVERSAS

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa nº 026/2025(SD) - Processo nº 071/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo), representada neste ato pelo seu **[cargo]**, senhor(a)....., portador do RG nº ..... e CPF ..... DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, que visa a *CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEÍCULO GM SPIN, PLACA GCX-6340, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, LIMPEZA DE SISTEMAS E DIAGNÓSTICO COMPLETO, VISANDO RESTABELECER SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OS QUANTITATIVOS DESCritos NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA*, o que se segue:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

i) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade





**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Gustavo Gomes Silva, Diretor Executivo da FEMA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações legais, e considerando que:

1 – O Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em seu art. 14, II, estabelece a necessidade da aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela **autoridade competente** ou por quem este delegar.

2 – O valor estimado para a Dispensa de Licitação nº 026/2025, conforme especificações mínimas do Termo de Referência, é de **R\$ R\$ 1.003,81** (mil e três reais e oitenta e um centavos), sendo compatível com o praticado no mercado, conforme apurado durante pesquisa de preços.

RESOLVE:

**AUTORIZAR** a abertura da presente dispensa de licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO PARA SUBSTITUIÇÃO NO BLOCO 11 E AQUISIÇÃO DE TRÊS FECHADURAS FRANCESAS EXTERNAS PARA REPOSIÇÃO EM AMBIENTES ACADÉMICOS E ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA, conforme especificações mínimas do Termo de Referência.

Assis, 17 de Dezembro de 2025.

**Gustavo Gomes Silva  
Diretor Executivo**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EE0-F0A5-E6EA-2113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 17/12/2025 14:11:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/8EE0-F0A5-E6EA-2113>